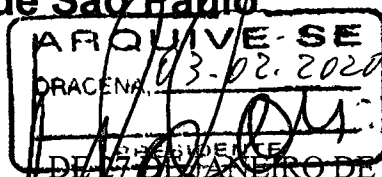




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.784

Dispõe sobre a concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica concedido aumento de 3,53 % (três vírgula cinquenta e três por cento) aos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Dracena, a título de revisão geral anual, conforme IPCA acumulado de março de 2019 a dezembro de 2019, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas – FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9717/98; e também os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais passam a vigorar com os valores constantes do Anexo V desta lei.

§ 2º - As referências dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais, inclusive horistas reger-se-ão pelos anexos desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de janeiro de 2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

590000 ALESSANDRO ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 04
CM - 04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

MÊS DE JANEIRO/2020

REVISÃO GERAL ANUAL DE 3,53% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2019 A DEZEMBRO/2019

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	1.085,77	1.086,93	1.088,09	1.089,24	1.090,41	1.091,57	1.092,73
2	1.093,88	1.095,04	1.096,21	1.097,37	1.098,50	1.099,66	1.100,82
3	1.102,00	1.103,14	1.104,30	1.105,46	1.106,62	1.107,77	1.108,94
4	1.110,10	1.111,26	1.112,42	1.113,57	1.114,74	1.115,90	1.117,06
5	1.118,21	1.119,37	1.120,54	1.121,69	1.122,80	1.123,91	1.125,02
6	1.131,33	1.132,50	1.133,67	1.134,84	1.136,01	1.137,18	1.138,35
7	1.301,18	1.303,15	1.305,12	1.307,09	1.309,06	1.311,03	1.313,00
8	1.496,30	1.500,12	1.503,94	1.507,76	1.511,58	1.515,40	1.519,22
9	1.720,77	1.726,52	1.732,27	1.738,02	1.743,77	1.749,52	1.755,27
10	1.978,93	2.000,02	2.021,11	2.042,20	2.063,29	2.084,38	2.105,47
11	2.153,75	2.200,92	2.248,09	2.295,26	2.342,43	2.389,60	2.436,77
12	2.622,01	2.726,89	2.831,77	2.936,65	3.041,53	3.146,41	3.251,29
13	3.027,88	3.149,00	3.274,95	3.400,90	3.526,85	3.652,80	3.778,75

MEDICOS	
HORAS DIURNAS	R\$ 71,01
HORAS NOTURNAS	R\$ 97,41

Dracena, 22 de janeiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS - HORISTAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REVISÃO GERAL ANUAL DE 3,53% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2019 A DEZEMBRO/2019

MÊS DE JANEIRO/2020

	REF.	A	B	C	D	E	F	G
51	HORAS	12,72	12,89	13,07	13,58	14,14	14,67	15,28
52	HORAS	13,90	14,40	15,04	15,58	16,25	16,84	17,54
53	HORAS	15,98	16,62	17,31	17,94	18,70	19,45	20,19

HORAS / 200

	REF.	A	B	C	D	E	F	G
73	HORAS	15,98	16,62	17,31	17,94	18,70	19,45	20,19
74	HORAS	17,03	17,71	18,43	19,12	19,90	20,72	21,57
75	HORAS	17,91	18,62	19,37	20,15	20,95	21,79	22,66

PROFESSOR DE EMEI I - 200 HORAS

55	REF.	A	B	C	D	E	F	G
	HORAS	13,24	13,30	13,34	13,39	13,65	13,93	14,20

PROFESSOR DE EMEI II - 200 HORAS

	REF.	A	B	C	D	E	F	G
57	HORAS	13,26	13,32	13,36	13,41	13,69	13,95	14,23

Dracena, 22 de janeiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

ANEXO III

MÊS DE JANEIRO/2020

REVISÃO GERAL ANUAL DE 3,53% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2019 A DEZEMBRO/2019

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.328,74
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	R\$ 1.328,74
AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES	R\$ 1.328,74

Dracena, 22 de janeiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MÊS JANEIRO/2020

REVISÃO GERAL ANUAL DE 3,53% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2019 A DEZEMBRO/2019

CARGOS EM COMISSÃO

CC1		R\$ 3.027,88
CC2		R\$ 2.622,01
CC3		R\$ 2.153,75
CC4		R\$ 17,91 por hora
CC5		R\$ 17,03 por hora

Dracena, 22 de janeiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

ANEXO V

MÊS JANEIRO/2020

REVISÃO GERAL ANUAL DE 3,53% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2019 A DEZEMBRO/2019

SUBSIDIOS

PREFEITO	R\$ 19.038,99
VICE PREFEITO	R\$ 7.615,58
SECRETÁRIOS	R\$ 6.293,89

Dracena, 22 de janeiro de 2020

A Lei nº 4.781, de 27.01.2020, publicada na edição nº 8.172, fl 19, do Jornal Regional do dia 28.01.2020, onde se lê “Art. 3º feia-se “Art. 2º”.

PURIFICACION ANUAL DOS VALORES DOS SUBSIDIOS E DA REMUNERACAO DOS CARGOS E EMPREGOS PUBLICOS
DESTA CASA LEGISLATIVA EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 133, § 3º E 4º DA CONSTITUICAO DE 1988. ANEXO C

VALOR DA REFERÊNCIA	R\$ 212,22
---------------------	------------

Panorama-sp, 27 de Janeiro de 2.020.

Nota

Dizemos o exercício warranted se deposita liquidez (ou se considera exercido). No encerramento do exercício, as despesas são pagas pelo processo de reconciliação. Dessa forma, não há necessidade de se fazer o balanço e a seguinte contabilidade:

a) Depreciação líquida, considerando o valor que se tem sobre a material ou serviço, ao longo do exercício, por força do art. 63 da Lei 4.704/4;

b) Depreciação acumulada, considerando o valor que se tem sobre a material ou serviço, ao longo do exercício, por força do art. 63 da Lei 4.704/4;

c) Depreciação acumulada, não considerada, considerando a liquidez em encerramento do exercício, por força do art. 63 da Lei 4.704/4;

d) A Juros Municipal não atualiza mais, e, portanto, não tem o direito de pagar pelo valor de depósito, incluindo o valor de depósito, em favor do seu Vendedor, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

[illegible]